



TERMO ADITIVO Nº 08/2023

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2020
CELEBRADO ENTRE A NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO
S/A – NITTRANS E ENGIE BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS
LTDA, QUE TEM POR OBJETO A APLICAÇÃO DE REAJUSTE,
NA FORMA ABAIXO:

A **NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO – NITTRANS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.430/0001-77, com sede no Prédio da Rodoviária Roberto Silveira – Praça Fonseca Ramos, s/nº 6º/7º andares, Centro, Niterói – RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. Gilson Alves de Souza Júnior, Presidente da NitTrans, eleito por unanimidade pelos membros do Conselho de Administração da NitTrans na 40ª reunião do Conselho de Administração, e a empresa **ENGIE BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, situada na Rua Sariema, nº 138, Olaria, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.031-550, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.792.052/0001-36, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Kevin Gwenaël Alix, Diretor de Desenvolvimento de Negócios, portador da cédula de identidade de estrangeiro (RNE) nº V850774-G - CGPI/DX/DPF, inscrito no CPF sob o nº 062.024.417-80, com endereço na Avenida Presidente Wilson, nº 231, 22º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, CEP 20.030-905, e pelo Sr. Vinícius Melo Câmara, Diretor Comercial, portador da cédula de identidade nº 10822840 SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 049.777.046-65, com endereço na Avenida Presidente Wilson, 231, 22º andar, CEP 20030-905, Centro, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, CEP 20.030-905, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 05/2020** com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no Contrato nº 05/2020, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 530007908/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a aplicação de reajuste ao Contrato nº 05/2020, relativo à prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e novas ativações de Rede de Fibra Óptica e dos subsistemas de Mobilidade do Município de Niterói, com fundamento no art. 55, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e nos parágrafos oitavo e décimo terceiro da Cláusula Nona do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 08% (oito por cento) incidente sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão da Convenção





Coletiva de Trabalho 2021/2023 (Nº de Registro no MTE: RJ002534/2021; Data de Registro no MTE: 29/10/2021; Nº da Solicitação: MR058529/2021; Nº de Processo: 13041.113662/2021-47; Data de Protocolo: 28/10/2021), firmado em 28/10/2021, com efeitos a partir de 1º/11/2023, compreendendo o período de 20/08/2021 a 19/08/2022, eis que o edital considerou a proposta vinculada à data-base do referido instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao preço dos demais insumos aplica-se o reajuste de 08% (oito por cento), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) previsto no parágrafo décimo terceiro da Cláusula Nona do Contrato nº 05/2020, acumulado do período de AGOSTO/2021 a AGOSTO/2022, com efeitos a partir de 1º/11/2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.92

Fonte de Recurso: 1.704.00 e 1.752.00

Programa de Trabalho: 2282.26.452.0011.6096

Nota de Empenho: 154 e 155, ambas emitidas em 16/10/2023

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão do reajuste, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 527.474,91 (quinhentos e vinte sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos), em parcela única, por meio de depósito na Conta Corrente e Agência de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município, referente ao período compreendido entre 20/08/2021 e 19/08/2022.

CLÁUSULA QUINTA (Do Valor estimado do Termo Aditivo): Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de R\$ 527.474,91 (quinhentos e vinte sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos) referente ao período compreendido entre 20/08/2021 e 19/08/2022.

CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de AGOSTO/2022 a DEZEMBRO/2023, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.





CLÁUSULA SÉTIMA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA NONA: Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, o instrumento contratual poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa, desde que prevista no edital de licitação e/ou no contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói/RJ, 1º de novembro de 2023.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.
GILSON ALVES DE SOUZA JUNIOR – Presidente da NitTrans
CONTRATANTE

KEVIN GWENAËL ALIX
Diretor de Desenvolvimento de Negócios

CONTRATADA

ENGIE BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

VINÍCIUS MELO CÂMARA
Diretor Comercial

TESTEMUNHA/CPF: Rogério Santos Toffano Pereira CPF 079.827.867-66

Rogério Santos Toffano Pereira
Coordenador Jurídico da NitTrans
Mat. 150110 / OAB-RJ 117.211

TESTEMUNHA/CPF: Samantha Cynthia Lixa Muchadji 089.595.117-73

Samantha Cynthia Lixa Muchadji
Mat. 150222 - NitTrans
OAB/RJ 225.463



530/0079 08/2021
R. 355
Marcio Ribeiro Alves de Faria
NITTRANS - Mat. 150180



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

450
Anos

NITTRANS

Despacho do Presidente

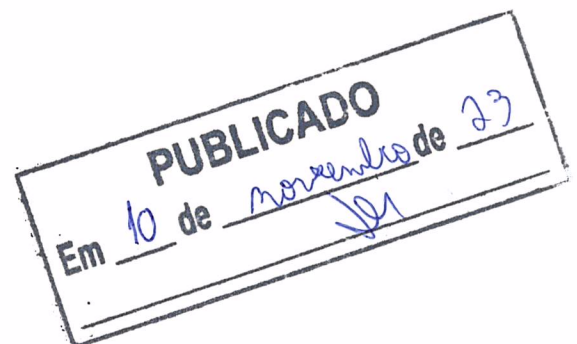
TERMO ADITIVO nº 08/2023 – Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2020.
Partes: NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS e ENGIE BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. **Objeto:** Aplicação de reajustes ao Contrato nº 05/2020. **Valor:** R\$ 527.474,91 (quinhentos e vinte sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos) à conta do Programa de Trabalho 2282.26.452.0011.6096, Natureza da Despesa 33.90.92, Fonte de Recurso 1.704.00 e 1.752.00. **Fundamentação Legal:** Contrato nº 05/2020 e Lei Federal nº 8.666/1993. **Data de assinatura:** 1º/11/2023. **Proc. Adm.:** 530007908/2021.

Niterói/RJ, 1º de novembro de 2023.

Gilson Alves de Souza Junior

Presidente da NITTRANS

Mat. 150237



art. 57 da Lei 8666/93, na Lei 8.245/91, e no Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira do instrumento contratual; VALOR: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais); VERBA: Programa de Trabalho: 25.43.10.301.0133.6251, Código de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.600.50 Nota de Empenho: 726; PRAZO: Pelo presente instrumento, fica renovado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 01/11/2023 a 31/10/2024, totalizando o prazo de vigência do contrato em 132 (cento e trinta e dois) meses; FUNDAMENTO: Artigo 62, § 3º Lei n.º 8.245/91 e art. 57 da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista o contido no processo administrativo n.º 200/4667/2016; ASSINATURA: 31 de outubro de 2023.

Portaria CMS/NIT n.º 014/2023- Substituição de Conselheiros no Conselho Municipal de Saúde de Niterói – Segmento Gestor
O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, e considerando caráter permanente, deliberativo e fiscalizador dos Conselhos de Saúde conferidas pela Lei n.º 1085/92, Lei Municipal nº3638/2021 e em seu Regimento Interno;

Resolve:

Art.1º- Designar a contar de 08/11/2023 como membro Suplente no Segmento Gestor do Conselho Municipal de Saúde de Niterói, Sophia Rosa Benedito, em substituição à Mariana Ribeiro Vieira dos Santos.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação.

Homologo a Portaria CMS/NIT n.º 014/2023 de 08 de novembro de 2023 nos termos da Lei n.º 3638/2021 e no seu Regimento Interno.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, OSVALDINO RODRIGUES ALVES, Auxiliar de Serviços Gerais em Saúde, Matrícula n.º 219.854-7, Referência A-10, Nível Elementar, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 4º da EC 47/05. Referente ao Processo: 200011664/2022.

ESTABILIZAÇÃO DE PROVENTOS

com fixados em R\$ 2.215,39 (Dois mil, duzentos e quinze reais e trinta e nove centavos), os proventos mensais de OSVALDINO RODRIGUES ALVES, Auxiliar de Serviços Gerais em Saúde, Matrícula 219.854-7, Classe A, Referência A-10, Nível Elementar, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Referente ao Processo: 200011664/2022.

VENCIMENTO BASE – R\$ 1.641,03 (Mil, seiscentos e quarenta e um reais e três centavos)

- Vencimento do cargo conforme Lei Municipal nº 2.104/2003 c/c art. 1º da Lei 3.799/2023, com enquadramento na ref. A-10 da Tabela Salarial de Nível Elementar.

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 574,36 (Quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos)

- Calculado sobre o vencimento base, art. 145 c/c art. 98, inciso I da Lei Municipal nº 531/85 – 35% (Trinta e cinco) por cento.

Licença Especial - Deferidas

- 200/6681/2016- ADILCÉIA BIRAL BENTO MONTEIRO
- 200/3529/2013- CREUZA NICOLAU DE OLIVEIRA
- 200/4944/2009- IVONETE GOMES DE OLIVEIRA
- 200/4271/2016- JANAINA VIEIRA MENDES
- 200/3121/2016- MARCOS ANTONIO SOARES ALVARENGA
- 200/3776/2014- MARIZIA DE SOUZA MATOS
- 200/1243/2015- MARCIA BARRETO GUIMARÃES MARTINS
- 200/8498/2010- MÔNICA ALVES COSTA
- 200/2986/2016- ROSANGELA DOS SANTOS SILVA LEMOS
- 200/4019/2012- SANDRA REGINA DOS SANTOS SILVA DE SOUSA
- 200/4229/2016- VALÉRIA CRISTINA DE SOUZA MONTEIRO
- 200/2604/2011- WENCESLAU FIGUEIREDO BRAZ
- 200/6101/2018- ROSILENE DE OLIVEIRA BERGER
- 200/11352/2022- VANDA APARECIDA GOMES SILVA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2023

- Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Eletrônico supra, fica adiado SINE DIE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 281/2023

PROCESSOS: 210/6573/2022 e 9900045709/2023. INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 281/2023. PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE, e, do outro lado, a SILK FAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.571.408/0001-49, como CONTRATADA. OBJETO: Aquisição de uniformes para os alunos da Rede Municipal de Educação, a fim de atender o ano letivo de 2024 (2ª retirada – lotes 1 e 2). PRAZO: 90 (noventa) dias.

PROCESSO N.º 990003700/2023 – INDEFERIDO

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A- NITTRANS
Despacho do Presidente

TERMO ADITIVO nº 08/2023 – Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2020. Partes: NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS e ENGIE BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. Objeto: Aplicação de reajustes ao Contrato nº 05/2020. Valor: R\$ 527.474,91 (quinhentos e vinte sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos) à conta do Programa de Trabalho 2282.26.452.0011.6096, Natureza da Despesa 33.90.92, Fonte de Recurso 1.704.00 e 1.752.00. Fundamentação Legal: Contrato nº 05/2020 e Lei Federal nº 8.666/1993. Data de assinatura: 1º/11/2023. Proc. Adm.: 530007908/2021.

Corrigenda

No extrato do Termo Aditivo nº 07/2023 referente ao processo administrativo nº 9900042785/2023, publicado em 08/11/2023, onde se lê “Prazo: 12 meses, a contar de 21/11/2023”, leia-se “Prazo: 12 meses, a contar de 20/11/2023.”

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO- NULTUR

PORTARIA Nº 50/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância nº 99000428113/2023, instaurado pela portaria nº 44/2023.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA DE NITERÓI – CLIN

Termo Aditivo de nº 01/23 ao Contrato de prestação serviço de seguro de vida para estagiários de nº 27/22, celebrado entre a CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, como Contratante e de outro lado, como Contratada, a empresa MBM SEGURADORA S.A. Objeto: Fica reduzido o objeto do contrato ora aditado, para prestação de serviço de seguro de vida de 50 (cinquenta) estagiários da Cia, conforme o supramencionado Processo Administrativo. Fica prorrogado o prazo do Contrato ora aditado, com início as 24h do dia 31 de outubro de 2023, e término as 24h do dia 31 de outubro de 2024, por 12 (doze) meses, com vigência a partir da emissão de apólice, conforme despacho autorizativo do sr. Diretor-Presidente ao supramencionado Processo Administrativo. Ao presente Termo Aditivo é atribuído o valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais). As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Natureza das despesas: 3390.39.00; Fonte de recurso: 1.704.00, Programa de trabalho: 17.126.0145.6274; Nota de Empenho: 0605/2023. O presente TERMO ADITIVO se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016, conforme as cláusulas e condições. Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários: Elisa Guimarães Dutra MAT. 122122 e Guilherme Xavier de Lima MAT. 124788; Processo Administrativo de nº 9900035960/23.

Termo Aditivo de nº 01/23 ao Contrato de prestação serviço de nº 20/22, celebrado entre a CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, como Contratante e de outro lado, como Contratada, a empresa TRANSFORMATIO TECHNOLOGY EIRELI. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado, a partir de 26 de julho de 2023, por mais 12 (doze) meses, conforme despacho autorizativo do sr. Diretor Presidente ao supramencionado Processo Administrativo. Ao presente Termo Aditivo é atribuído o valor global de R\$ 348.300,00 (trezentos e quarenta e oito mil e trezentos reais). As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Natureza das despesas: 3390.40.00; Fonte de recurso: 1.704.00, Programa de trabalho: 17.126.0145.6337; Nota de Empenho: 0635/2023. O presente TERMO ADITIVO se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016, conforme as cláusulas e condições. Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários: George Alfradique, MAT. 70252 e Simone Fonseca V. Boas MAT. 70093; Processo Administrativo de nº 9900010813/2023.

Comunico que os relacionados abaixo recusaram-se a receber, assinar e/ou não foram encontrados no ato da notificação, ficando desde já obrigados a cumprir a exigência de limpar e manter limpo, murar ou cercar terreno edificado ou não no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 17 do Código de Limpeza Urbana, sob pena de ser lavrado auto de infração.

NOTIFICAÇÕES:

- 1 – IMMI IMOBILIÁRIA MERCANTIL E INDUSTRIAL LTDA – NOT 3600 – Rua Marechal Raul de Albuquerque, S/N, Charitas – Insc. 1318690 – CNPJ 28.900.728/0001-99
- 2 – ROCCO PESCE NETO – NOT 3649 – Rua Escrivão Cezar March, 102, Qd 92, Lt 05, Maravista – Insc. 782227 – CPF 020.879.367-49
- 3 – IMMI IMOBILIÁRIA MERCANTIL E INDUSTRIAL LTDA – NOT 3851 – Rua Marechal Raul de Albuquerque, S/N, Charitas – Insc. 1318708
- 4 – IMMI IMOBILIÁRIA MERCANTIL E INDUSTRIAL LTDA – NOT 3852 – Rua Marechal Raul de Albuquerque, S/N, Charitas – Insc. 1318716
- 5 – ESPÓLIO DE ARGEU DELIZ E SILVA – NOT 3862 – Rua Dr. Edgar Borges, S/N, Qd 14, Lt 13, Serra Grande – Insc. 875120 – CPF 195.129.379-72



Veterinária Figueiredo

Drº José Alberto Dias de Figueiredo

CRMV - RJ 4686

- Clínica Médica e Cirúrgica
- Animais Silvestres
- Vacinas
- Internações
- Tosa
- Banho
- Hospedagem

Desde 1995

Rua Silva Jardim, 16 - Ponta D'Areia Tel.: (021) 2719-0129

PUBLICIDADE LEGAL É AQUI.

ALUGUEL DE ÁR

Complexo Esportivo com grande área verde, contato direto com a natureza

Um paraíso confraternizar, empresar, casamen, de férias



Campo de Futebol

Piscina semi olimpica

E mais: Churrasqueira, Academia, Sala de Lutas